



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

OFICIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 20 de setembro de 2016.

Prezada Comissão,

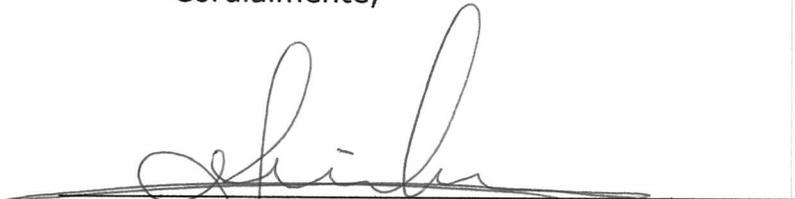
Venho solicitar suas dignas providencias para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando o contrato de locação de imóvel, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

O produto referido acima é para atender a Câmara Municipal no arquivo de documentos.

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,



Flávio da Silva Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9200 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: GERALDO BATISTA NEVES
CNPJ/CPF: 27.181.336-00 IE: -
Endereço completo: RUA CEL FREDERICO FRANCO Nº 130 LOJA 02.
Cidade: CAMPOS ALTOS CEP: 38.970-000 Tel: 37-3426-0738
e-mail: ES0SSIL@NETKZ.COM.BR.

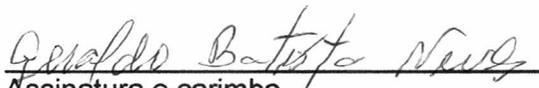
ITEM	DESCRIÇÃO	VR MENSAL
1	Aluguel de cômodo ou casa para atender a Câmara Municipal. Período 01/04/2016 a 31/12/2016 podendo ser prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal de Campos Altos. Condições: Localizado o mais próximo possível da Sede da Câmara Municipal; Medir no mínimo 30 metros quadrados; Forro de preferência de lage; Não ter vazamentos ou goteiras de água; Não ter propaganda em nenhuma espécie no lado de fora; Reboco e pintura em boas condições de uso; Não ter mofo e infiltração; Escritura em nome do Locador; Portas e janelas de metal ou vidro e metal (grade); Ter energia elétrica e água em funcionamento e sem débitos anteriores;	R\$ 600,00

Será considerado o menor valor mensal observando a descrição acima.

O objeto deste processo será julgado pela mesa diretora da Câmara Municipal após verificar as descrições in loco e será informado o vencedor que após deverá providenciar matrícula atualizada do imóvel e certidão negativa do imóvel na prefeitura.

Condições de pagamento: Até o quinto dia útil do mês seguinte.

Validade da Proposta: 30 dias


Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9200 – CEP: 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: ELI COSTA DIAS

CNPJ/CPF: 57057290659 IE:

Endereço completo: Rua: Maria Rita Franco, 188

Cidade: CAMPOS ALTOS CEP: 38.970-000

Tel: (37) 9 9147-6193

e-mail: eli@netkz.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VR MENSAL
1	Aluguel de cômodo ou casa para atender a Câmara Municipal. Período 01/04/2016 a 31/12/2016 podendo ser prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal de Campos Altos. Condições: Localizado o mais próximo possível da Sede da Câmara Municipal; Medir no mínimo 30 metros quadrados; Forro de preferência de lage; Não ter vazamentos ou goteiras de água; Não ter propaganda em nenhuma espécie no lado de fora; Reboco e pintura em boas condições de uso; Não ter mofo e infiltração; Escritura em nome do Locador; Portas e janelas de metal ou vidro e metal (grade); Ter energia elétrica e água em funcionamento e sem débitos anteriores;	600,00

Será considerado o menor valor mensal observando a descrição acima.

O objeto deste processo será julgado pela mesa diretora da Câmara Municipal após verificar as descrições in loco e será informado o vencedor que após deverá providenciar matrícula atualizada do imóvel e certidão negativa do imóvel na prefeitura.

Condições de pagamento: Até o quinto dia útil do mês seguinte.

Validade da Proposta: 30 dias

Assinatura e carimbo



Car

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 02

Ficha 01
ANO 2011

MATRÍCULA Nº 6.458

Imóvel: Um lote de terreno urbano com área total de 810,97m², situado na Rua Cel. Frederico Franco nº 130, em Campos Altos/MG, confrontando pela frente com a referida Rua Cel. Frederico Franco, pela direita com Fábio Falco e Geraldo Guimarães, pela esquerda com Geraldo Batista Neves e João Sidney de Souza e pelos fundos com espólio de Lázaro Leite Campos. **Proprietários:** GERALDO BATISTA NEVES, CPF nº 227.181.336-00 e CI nº M-544.698 SSP/MG, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens com AURORA DE PAULA ROCHA NEVES, CPF- 462.342.686-68 e CI nº M-5.986.401 SSP/MG, brasileira, do lar, domiciliados em Campos Altos/MG. **Registro anterior:** Matrícula nº 13.850, às fls. 050, Lº 2-XA do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá/MG. Dou fé. Emol.: R\$13,08; TFJ: R\$4,11; Total: R\$17,19. Campos Altos/MG, 18 de julho de 2011. A Oficiala,

P/Carolina

REGISTRO DE IMÓVEIS - CAMPOS ALTOS-MG
CERTIDÃO DO ORIGINAL ARQUIVADO
Campos Altos 10 de agosto de 2011
P/Carolina
MÔNICA RESENDE SOUTO
OFICIALA

TR
Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Cartório Geral de Ibiá
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AFZ 74358

TR
Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Cartório Geral de Ibiá
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
APM 57108

TR
Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Cartório Geral de Ibiá
Selo de Fiscalização
ALTOS
M
70605

01/10/16 a 31/12/16

- 99109-5350

lar B
600,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORES, Geraldo Batista Neves, brasileiro, casado, comerciante, CPF 227.181.336-00, RG M-544.698, SSP/MG, e Aurora de Paula Rocha Neves, brasileira, casada, do lar, CPF 462.342.686-68, RG M-5.986.401, SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Cel Frederico Franco 130 fundos, na cidade de Campos Altos (MG), de outro lado, como LOCATÁRIA, Câmara Municipal de Campos Altos (MG), órgão despersonalizado, inscrito no CNPJ sob o número 70.933.015/0001-98, com sede na Rua Maria Rita Franco, 215, centro, na cidade de Campos Altos (MG), neste ato representada pelo seu presidente, o Vereador Flávio da Silva Gabriel, brasileiro, casado, CPF 065.837.556-37, RG MG-13.176.270, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Coronal Frederico Franco, 130, loja B, registrado sob a matrícula 6.458, livro 02, do CRI de Campos Altos (MG).

II. PRAZO: O prazo de locação é de 03 meses, tendo início em 01/10/2016 e término previsto para o dia 13/12/2016.

Parágrafo primeiro: Findo prazo acima ajustado, se a LOCATÁRIA continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição dos LOCADORES, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pela LOCATÁRIA a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado.

Parágrafo segundo: Após o recebimento de pedido por escrito da LOCATÁRIA, os LOCADORES terão o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta da LOCATÁRIA o aluguel até a efetiva devolução do imóvel aos LOCADORES.

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivamente comercial para utilização da locatária como arquivo e/ou depósito de materiais.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel mensal é de R\$600,00 (seiscentos reais).

V. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do

débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

VI. REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

VII. USO DO IMÓVEL: A locatária obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VIII. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: A LOCATÁRIA não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, em nenhuma hipótese.

IX. DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, ficam a cargo da LOCATÁRIA, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

X. VISTORIA: A LOCATÁRIA desde já faculta aos LOCADORES examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XI. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa da LOCATÁRIA e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

XII. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XIII. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 1 (um) aluguel vigente à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XIV. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, para que possa surtir seus efeitos legais.

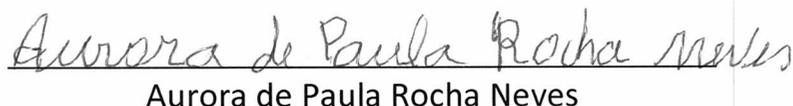
Campos Altos, 01 de outubro de 2016.



Flávio da Silva Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Geraldo Batista Neves



Aurora de Paula Rocha Neves